

CONTRATO Nº 039/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 503/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006510/2017-18

> Contrato nº 039/2017 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO **TECNOLÓGICO** DE **MINAS GERAIS FUNDAÇÃO** CEFETMINAS, doravante denominada apenas CONTRATADA para a PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** TÉCNICOS **ESPECIALIZADOS** DE ORGANIZAÇÃO, **PLANEJAMENTO** Е **REALIZAÇÃO VESTIBULAR** DA CONTRATANTE MODALIDADE EAD.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Amazonas, n° 5.253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o n° 17.220.203/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF , identidade SSP/MG, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, Rua Alpes, 533, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Presidente Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida, CPF identidade nº MG têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 503/2017, com base no art. 24, inciso XIII, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público c/c o art.1º e seu § 1º da lei nº 8.958/94 e o art. 2º do decreto nº 7.423/10 e demais legislação pertinente em vigor mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a prestação e execução dos serviços técnicos especializados para realização de seu vestibular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Educação à Distancia (EAD) 2º semestre de 2017, nos pólos das cidades, Belo Horizonte, Campo Belo, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Nova Lima, Timóteo e Varginha a serem realizados pela CONTRATADA, nos termos e condições deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta comercial contidos no processo 23062.006510/2017-18, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações

- 2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme o descrito nos itens seguintes:
 - 2.1.1 Divulgação dos processos seletivos.





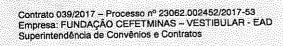


CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.1.1 Divulgação dos processos seletivos na região da realização das provas Belo Horizonte e interior (Campo Belo, Contagem, Curvelo, Divnópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Nova Lima, Timóteo e Varginha) por meio emissoras de rádio, outdoor, busdoor, painéis digitais, cartazes, faixas e internet.
- 2.1.2 Locação e disponibilização de espaço físico.
 - 2.1.2.1 Oferecer os espaços físicos onde serão realizadas as provas, podendo ser utilizado, sempre que houver autorização do Diretor Geral, o espaço do CONTRATANTE, inclusive nas Unidades do interior, cedido sem cobrança de aluquel para a empresa vencedora.
 - 2.1.2.2 Disponibilizar espaço físico adequado, seguro e sigiloso próximo a CONTRATANTE (Campus I, Av. Amazonas, 5253, Nova Suiça, Belo Horizonte/MG), para o trabalho das bancas de elaboração e de correção de provas, para a equipe de correção de linguagem e a equipe pedagógica.
 - O espaço físico para elaboração das provas deverá ser em ambiente seguro, de acesso restrito, isolado com chaves, com controle eletrônico de acesso para identificação das pessoas (isolada do ambiente externo, com segurança presencial durante a fase de produção).
 - O espaço físico para elaboração das provas deverá ter monitoramento 24 horas por 07 dias (24 x 7) com sistema de câmera CFTV, sem pontos cegos e com sistema de gravação de imagens.
 - 2.1.2.5 Disponibilizar local para montagem do material que será utilizado para a plicação das provas.
 - 2.1.2.6 Disponibilizar estrutura física capaz de realizar os processos seletivos com segurança, com salas e carteiras em condições satisfatórias de uso, com uma distância segura entre os candidatos de forma a garantir a lisura do processo.
 - Providenciar a estrutura necessária para realização dos processos seletivos em Belo Horizonte e nas cidades do interior conforme a distribuição de vagas destinadas a cada Unidade do CEFET MG em Belo Horizonte, Campo Belo, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Nova Lima, Timóteo e Varginha.
 - 2.1.2.8 O local de realização das provas deverá possuir o número de banheiros suficiente para atender o número de candidatos.
 - Pelo menos um local de prova em cada uma das cidades do interior deve atender as condições mínimas de acessibilidade rampa, elevador, banheiros adaptados, mobiliário adequado para candidatos com necessidades especiais e mães em processo de amamentação.

2.1.3 Contratação de pessoal de apoio.

- 2.1.3.1 Para realização do processo seletivo a Contratada deverá contratar e coordenar as pessoas que trabalharão na coordenação, elaboração, aplicação e fiscalização da prova, obedecidas as orientações de equipe e quantidades estabelecidas nesse Contrato.
- 2.1.3.2 Contratação de equipe para análise e parecer conclusivo das solicitações das isenções de taxas.
- 2.1.3.3 Contratação de profissionais indicados pelo CONTRATANTE para composição das Bancas Examinadoras que serão responsáveis pela elaboração de questões das provas.
- 2.1.3.4 Contratação de 02 Coordenador de Logística Indicado pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3.5 Contratação de 01 Coordenador de Processamento indicado pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3.6 Contratação de 01 Coordenador Acadêmico indicado pelo CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.3.7 Contratação de 01 Chefe de Prédio para cada prédio onde serão realizadas as provas. O Chefe de Prédio deverá ser indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.8 Contratação de Assistente do Chefe de Prédio obedecendo aos seguintes critérios:
 - 2.1.3.8.1 Prédios com até 14 salas não necessitam de Assistentes;
 - 2.1.3.8.2 Entre 15 e 29 salas, 01 Assistente;
 - 2.1.3.8.3 Entre 30 e 44 salas, 02 Assistentes;
 - 2.1.3.8.4 Mais de 44 salas, 03 Assistentes.
 - 2.1.3.8.5 Os Assistentes do Chefe de prédio deverão ser indicados pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3.9 Contratação de 01 Auxiliar do Chefe de Prédio para cada 10 salas no local onde serão realizadas as provas. O Auxiliar do Chefe de Prédio deverá ser indicado pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3.10 Contratação de Coordenadores de Salas para apoio aos Aplicadores. O número de Coordenadores de Salas para cada prédio varia em função do layout do prédio e da quantidade de salas (07 salas no máximo para cada Coordenador de Salas). Os Coordenadores de Salas deverão ser indicados pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3.11 Contratação de Aplicadores de prova para cada sala, considerando os seguintes critérios:
 - 2.1.3.11.1 02 Aplicadores pra salas com até 40 candidatos.
 - 2.1.3.11.2 03 Aplicadores para salas com mais de 40 candidatos.
- 2.1.3.12 Contratação de Aplicadores Especializados, se necessário: ledores e intérpretes de libras.
- 2.1.3.13 Contratação de profissionais qualificados para realização de revisão pedagógica e de linguagem por prova do processo seletivo formada por, no mínimo, 01 revisor pedagógico e 01 revisor de linguagem indicados pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3.14 Contratação de volantes para acompanhamento dos candidatos ao banheiro e ao bebedouro e para fiscalização dos corredores e pátios. O número de volantes deve ser dimensionado em função do número de candidatos por sala e localização dos banheiros e bebedouros. Como critério mínimo, estima-se pelo menos 1 volante para cada grupo 2 salas (média de 80 candidatos).
- 2.1.3.15 Contratação de operadores de detectores de metais. O critério para contratação é de 1 operador de detector de metais para cada banheiro ou de 1 operador de detector de metais para cada 2 banheiros, caso os banheiros masculino e feminino estejam localizados um ao lado do outro.
- 2.1.3.16 Contratação de 01 enfermeiro ou técnico em enfermagem para cada prédio onde serão realizadas as provas.
 - 2.1.3.16.1 Contratação de equipe de apoio para os locais de prova: conservação e limpeza, portaria, fiscal de segurança e maloteiro (os dois últimos, apenas em locais onde houver necessidade).
- 2.1.3.17 Contratar pessoal para preparar e organizar os malotes de folhas de respostas.
- 2.1.3.18 Contratar pessoal para preparar e organizar os materiais que serão utilizados nos dias de provas.
- 2.1.3.19 Contratar pessoal para conferir, separar e organizar todo o material recebido que foi utilizado nos dias de aplicação de provas.
- 2.1.3.20 Contratar equipe de apoio para contato com os colaboradores.
- 2.1.3.21 Contratar Coordenadores Locais em cada unidade do **CONTRATANTE** no interior. Os Coordenadores Locais deverão ser indicados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.4 Equipamentos e Serviços.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.4.1. Disponibilizar empresa para fornecimento de lanches (caixa de suco 200 ml ou refrigerante de 200 a 237ml e pão de *hambúrguer* com presunto e muçarela) para colaboradores nos dias de aplicação das provas e para a equipe de corretores de provas nos dias de correção.
- 2.1.4.2. Disponibilizar fragmentadora para o descarte adequado e seguro de resíduos sólidos e de materiais do processo seletivo.
- 2.1.4.3. Disponibilizar para cada sala de prova um Kit para os Aplicadores contendo uma caneta vermelha, uma caneta azul, uma tesoura pequena, um rolo de fita crepe, uma linha do tempo.
- 2.1.4.4. Contratação da gráfica para impressão das folhas de respostas para Impressão Gráfica em código de barras do Cartão de Respostas (em lotes de 1000 unidades).
- 2.1.4.5. Contratação de lavanderia para coletes.
- 2.1.4.6. Fornecer:
 - 2.1.4.6.1. Lacres de segurança para malotes.
 - 2.1.4.6.2. Portas-objeto para materiais dos candidatos.
 - 2.1.4.6.3. Lâminas Digiselo e pastilhas grafitadas para identificação de candidatos.
 - 2.1.4.6.4. Pilhas e baterias alcalinas.
 - 2.1.4.6.5. Crachás para identificação dos colaboradores.
 - 2.1.4.6.6. Caixa Box organizadora de plástico transparente de 13,5 a 56,0 litros.
- 2.1.5 Diagramação, Revisão e Correção das questões das provas.
 - 2.1.7.1 Diagramar e formatar as questões das provas.
 - 2.1.7.2 Caso haja necessidade de deslocamento dos membros das bancas entre as Unidades do CONTRATANTE, os valores de diárias e passagens serão pagos pela Contratada, cabendo ao CONTRATANTE reembolsar estes valores desde que a viagem tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 2.1.6 Impressão das folhas de respostas e outros documentos.
 - 2.1.8.1 Fornecer as folhas de respostas individualizados e identificadas com código de barras para cada candidato.
 - 2.1.8.2 Disponibilizar provas ampliadas ou transcritas em braile para atendimento especializado às pessoas com necessidades especiais.
 - 2.1.8.3 Empacotar as folhas de respostas em envelopes de segurança obedecendo a enturmação do processo seletivo.
 - 2.1.8.4 Disponibilizar folhas de respostas em branco para eventualidades no dia da prova.
 - 2.1.8.5 Disponibilizar Lista de Porta, Folha de Presença, Atas e demais documentos que serão utilizados no dia de aplicação das provas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

- 3.1 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.
- 3.2 O início da vigência e seus efeitos se deram em 01/09/2017 com o início das atividades pela CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 3.3 O período de 01/09/2017 até a data de assinatura deste contrato foi devidamente Convalidado pela CONTRATANTE, e instruído nos autos do processo administrativo, ficando atestado que os serviços foram prestados como se um contrato houvesse.
- 3.3 O prazo final da vigência contratual se expira em 31/08/2018.
- 3.4 A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.







CLÁUSULA QUARTA - Do Recebimento dos Serviços

4.1 O serviço será executado em etapas, de acordo com as fases dos Vestibulares.

4.2 O recebimento dos serviços será realizado com a entrega final do resultado do objeto contratado, em relatório circunstanciado, e com a análise da documentação dos candidatos inscritos pela Lei 12.711/2012 (Lei das Cotas) de aprovação de cada edital específico.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão dos Serviços

5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1 Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato com servidores dos diversos campi, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas cumprimento das demais exigências previstas neste Contrato;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para a execução dos serviços;

6.3 Elaborar o edital e as normas do concurso e encaminhá-las a CONTRATADA;

- 6.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5 Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.6 Recusar realizar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.

6.7 Imprimir os cadernos de provas e guardá-los em segurança até o dia da aplicação.

- 6.8 Realizar as inscrições dos candidatos por meio de sistema informatizado de processamento da própria CONTRATANTE.
- 6.9 Recolher todas as taxas de inscrição dos candidatos na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), para a devida contabilização dos recursos arrecadados.
- 6.10 Divulgar os resultados dos Processos Seletivos de acordo com os prazos previstos nos editais.
- 6.11 Realizar publicações no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 7.1 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a prestação do serviço;
- 7.2 Os serviços a serem contratados abrangerão a sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados dos vestibulares para preenchimento das vagas oferecidas, os quais obedecerão às normas estabelecidas neste instrumento, Edital e seus demais Anexos;
- 7.3 Garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem nos itens e seus respectivos subitens deste instrumento;
- 7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5



- 7.5 Responsabilizar-se pela fiel e efetiva elaboração de todas as etapas dos Vestibulares, conforme definido no Termo de Referência, responder por eventuais ações judiciais relativas às suas competências, fornecendo ao **CONTRATANTE** todos os elementos e documentação necessária para a defesa Institucional, se for o caso, inclusive depois de expirado o prazo de vigência contratual;
- 7.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos:
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação como fundação de apoio.
- 7.8 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da atividade fim deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Preco

8.1 O presente contrato tem o valor máximo previsto de R\$ 153.777,45 (Cento e cinqüenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 129.770,00 referente aos custos fixos da Contratação e R\$ 24.007,45 referente aos custos operacionais da FCM conforme proposta comercial e planilha financeira apurada pela COPEVE.

CLÁUSULA NONA - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do atesto das respectivas Notas Fiscais dos serviços e custos que forem executados e faturados, conforme o seguinte cronograma:
 - 9.1.1 45% (Quarenta e cinco por cento) após finalização das inscrições;
 - 9.1.2 35% (Trinta e cinco por cento) após aplicação da prova;
 - 9.1.3 20% (Vinte por cento) após a homologação.
- 9.2 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à **CONTRATADA** pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste contrato.
- 9.4 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL0031, Objeto de Gasto 6.500, Fonte de Recurso 250, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho inicial de número:
 - 2017NE801796 emitida em 16/10/17 no valor de R\$ 153.777,45
- 9.5 O pagamento deverá ser realizado em conta específica a ser aberta pela CONTRATADA, para posterior prestação de contas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização</u>

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará por meio de Portaria, no mínimo, um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do art. 12 e parágrafos do Decreto nº7423 de 31/10/2010, anotando em







registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.2 Na execução do contrato a **CONTRATANTE** deverá observar, ainda, os preceitos constantes da Lei nº 8958/94 e suas alterações posteriores c/c o Decreto nº 7423/10 que o regulamenta.
- 11.3 Todas as taxas de inscrição dos candidatos deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), para a devida contabilização dos recursos arrecadados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa na forma prevista do subitem 12.2;
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 12.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
 - pela recusa injustificada em assinar o Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 12.2.2 para cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, quando ultrapassado injustificadamente o prazo para execução do serviço, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
 - por dia de atraso, quando verificada demora em reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, no todo ou em parte, o serviço rejeitado, a contar do prazo estabelecido na notificação, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida;
 - pelo atraso na entrega de relatórios ou quaisquer documentos exigidos, multa de 1% (um por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - para outros casos não previstos, que caracterizem atraso no cumprimento de obrigação assumida pela **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso;







- 12.2.6 pela inexecução total do Contrato, multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
- 12.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:
- 12.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 12.2.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §2º do art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Confidencialidade e Divulgação De Informações

13.1 Todas as informações referentes ao objeto da cláusula primeira, deverão ser tratadas como sigilosas e confidenciais por todos os envolvidos e seus parceiros e contratados, não podendo ser divulgados nem repassados a terceiros não envolvidos, sem a autorização expressa e por escrito dessas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dispensa De Licitação

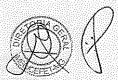
14.1 Com base no artigo 24, XIII e artigo 26 parágrafo único II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 c/c o artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/94 c/c o artigo 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e demais legislação pertinente em vigor, o apoio ao desenvolvimento institucional a ser implementado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE para a execução desta contratação está firmado com dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

- 15.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.
- 15.2 Ocorrendo esta hipótese o CONTRANTE assumirá diretamente e a responsabilidade pela consecução dos Vestibulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Prestação de Contas

16.1 Encerradas as atividades do Processo Seletivo e finda a vigência do presente contrato, a Fundação CEFETMINAS deverá apresentar à CONTRATANTE, até o prazo de 60 (sessenta) dias, Prestação de Contas Final detalhada e devidamente comprovada, conforme legislação vigente (Art. 3º A e incisos da Lei nº 8958 com redação da Lei 12.863/13 e art. 11 do Decreto nº 7423/10).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

19.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 19 de OUTUBRO de 2017.

Prof. Flávio Antônio dos Santos Diretor-Geral CONTRATANTE

Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida Presidente FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Testemunhas: CONTRATANTE Nome: Cargo:

CPF: ASS: CONTRATADA

Nome: Cargo: CPF:

ASS



APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.006510/2017-18

Contrato nº: 039/2017

Objeto: Contratação da FCM para vestibular

Dispensa de Licitação: nº 503/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 039/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Sheyle Regul Brito de Silva
CPF:	
Profissão:	Assistente social
Cargo:	Analista de Projetos
	Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o national de la composição de la composi

Assinatura: Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida Presidente

FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Belo Horizonte, 19 de atubleo de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal

Nome: Siape:

PORTARIA DIR-1005/17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir equipe Técnica para fiscalizar o Contrato nº 039/2017, celebrado entre o CEFET-MG e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFEETMINAS, indicando o fiscal e o seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

Nome do Fiscal	CPF	SIAPE
Nélio Eduardo Leite		
Nome do Fiscal Substituto	CPF	SIAPE
José Wilson da Costa		

- **Art. 2º** Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras, trabalhistas e previdenciárias pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.
- **Art. 3º** Dar ciência à Superintendência de Convênios e Contratos, que se responsabilizará a dar ciência aos demais interessados.
- Art. 4º Revogar todas as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos Diretor Geral

Mª Celeste M. S. Costa

Mª Celeste M. S. Costa

Diretora Geral em Exercicio

CEFET-MG





Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23000.004850/2017-39.

28

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação, doravante denominado MEC, e o Ministério do Turismo, doravante denominado MTur.

OBJETO: A oferta de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica - EPT, no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria

MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015. VIGÊNCIA: Entra em vigor a contar da data de sua assinatura, em 19 de outubro de 2017, com vigência de três anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança em seu objeto.

ASSINAM: Mendonça Filho, Ministro de Estado da Educação e Marx Beltrão Lima Siqueira, Ministro de Estado do Turismo.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS **ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 UASG 150002

Processo: 23000028401201789 . Objeto: Contratação dos serviços de gerenciamento de conexões envolvendo a operação e manutenção à rede ótica metropolitana INFOVIA Brasília, de alta performance e disponibilidade, para atendimento das necessidades institucionais do MEC, conforme especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial-PC SERPRO/SUNNG-Nº 0465/2017 da CONTRATADA e no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno por entidade da Adm. Pública Declaração de Dispensa em 19/10/2017. MARCELO GUERREIRO CALDAS. Coordenadorem 19/10/2017. MARCELO GUERREIRO CALDAS. Coordenadorgeral de Licitações e Contratos. Ratificação em 19/10/2017. JOSE-MIR MARTINS DA SILVA. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 100.057,92. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 20/10/2017) 150002-00001-2017NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 153010

Número do Contrato: 47/2016. Processo: 23063001575201669. TOMADA DE PREÇOS № 3/2016. Contratante: CENTRO FED DE

ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CDPL Contratado: 40285231000103. Contratado: ENTEUXES ENGENHA-RIA COMERCIO E -REPRESENTACOES LTDA - M. Objeto: Prorrogar a vigencia do Contrato original até 20/11/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 21/10/2017 a 20/11/2017. Data de Assinatura: Vigência: 19/10/2017.

(SICON - 20/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2017 UASG 153010

Processo: 23063002533201779 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e materiais para curativo e exame clínico, visando atender às necessidades da Divisão de Atenção à Saúde e Perícias (DASPE) do Campus Maracanã do CEFET/RJ. Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 23/10/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracană 229, Bloco A, Sala 206 Maracană - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-05-58-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

> LUANA CARRILHO COSTA Pregoeira

(SIDEC - 20/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

PREGÃO Nº 62/2017 UASG 153010

Processo: 23063002248201725 . Objeto: Pregão Eletrônico - Forriccimento com impressão de revistas do CEFET/RJ, visando atender às necessidades da Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES) do campus Maracanã do CEFET/RJ. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/10/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206 Maracanã - RIO DE Avenida Maracana 229, Bloco A, Sala 206 Maracana - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-05-62-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO

(SIDEC - 20/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

PREGÃO Nº 68/2017 UASG 153010

Processo: 23063002495201733 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao faturamento e gerenciamento informatizado de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e guincho. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracană 229, Bloco A, Sala 206 Maracană - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.com-A, Sala 200 Maracana - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-05-68-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no

COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licontravastre e as que constant no fermo de Referencia, o incitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

> PATRICIA CERQUEIRA DA GAMA LOMPRETA AZAMBUJA Pregoeira

(SIDEC - 20/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 UASG 153015

Processo: 23062006510/17-18.
DISPENSA Nº 503/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00278912000120. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E -DESENV TECNOLOGICO DE MG. Objeto: Presentante de la contratado de contratado: propredicado por profesior de contratado: processor de la contratado de contratado: profesior de contratado de contrat EDUCACAO E -DESENV TECNOLOGICO DE MG. Objeto: Prestação e execução dos serviços técnicos especializados para realização de seu vestibular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade Educação à Distância (EAD) 2º semestre de 2017, Leopoldina, Nepomuceno, Nova Lima, Timóteo e Varginha. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/10/2017 a 31/08/2018. Valor Total: R\$ 153.777,45. Fonte: 250262570 - 2017NE801796. Data de Assinatura: 19/10/2017.

(SICON - 20/10/2017) 153015-15245-2017NE080001

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2017

Informamos que as empresas abaixo relacionadas foram ha Informamos que as empresas abaixo relacionadas foram habilitadas por atenderem todas as exigencias do edital: 1) BML ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.449.370/0001-394) FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ 03.446.676/0001-00, 5) VISUAL CONSTRUTORA DEL REY LTDA. CNPJ 03.649.600/0001-73, 6) J M GOMES LTDA. CNPJ 02.965.236/0001-98, 7) PANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 19.715.754/0001-56, 8) RX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.852.645/0001-799) ARE ENGENHARIA CNPJ 04.067.367/0001-83 10) CONSTRUTORA ÚNICA LTDA. CNPJ 03.583.785/0001-60; 11) CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA CNPJ 41.699.364/0001-99; 12) CONSTRUTORA DINIZ LTDA-EPP CNPJ 18.622.725/0001-87; 13) ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E 18.622.725/0001-87; 13) ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CNPJ 05.848.749/0001-07 14) EFICIENCIA CONSTRUTORA LTDA., e, CNPJ 04.764.300/0001-06. As seguintes licitantes foram inabilitadas pelos motivos que se seguem: 2) TAR-GET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ GET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LIDA. CNPJ 11.491.331/0001-98 descumpriu os itens 6.5 alíneas: "a" e "b" e item 6.6 alineas "a" e "b". 3) ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA CNPJ 07.825.261/0001-90, descumpriu os itens 6.5 alineas "a" e "d" e item 6.6 alineas "a" e "d" e, 15) CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.659.005/0001-20, descumpriu o item 6.5 alínea "c" e 6.6 alínea "c". Foi aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a cascão foi supposes hoia a será reaberta no dia 30 da outubro da 2017. sessão foi suspensa hoje e será reaberta no dia 30 de outubro de 2017 às 09h00min para, caso não haja recursos, abertura das propostas comerciais.

> DJALMA DE JESUS OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 20/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 153167

Número do Contrato: 42/2016. Processo: 23040004373201573

PREGÃO SISPP Nº 68/2016. Contratante: COLEGIO PEDRO II -. CNPJ Contratado: 08219617000104. Contratado : CITY SERVICE SERVICOS -TERCEIRIZADOS LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/10/2016, nos termos previstos em sua cláusula segunda. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/10/2017 a 17/10/2018. Valor Total: R\$ 170.110,92. Fonte: 112000000 - 2017NE800051. Data de Assinatura: 17/10/2017.

(SICON - 20/10/2017) 153167-15201-2017NE000001

EDITAL Nº 69, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas pró tempore DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 1.769, de 23 de outubro de 2013 do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2013, seção 2, página 18, consoante ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicada no DOU de 24/08/2009, na Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, no Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014 em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.784/2008, Lei nº12.772/2012 e Lei nº12.990/2014, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Concurso Público de Provas de Técnico Administrativo em Educação na Classe inicial e Nível inicial do Quadro de Pessoal Permanente do Colégio Pedro II.

I. Resultado final:

CLASSIFICAÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS - AMP INSCRIÇÃO	NOME	TOTAI	
1	AAL.C28.01306/17	BRUNO PAES DE QUEIROZ RIBEIRO	98	
2	AAL.C28.03083/17	BERNARDO MIRANDA DE CASTRO FONTES	94	
3	AAL.C28.01651/17	KAMILA DA CRUZ BEZERRA	94	
4	AAL.C28.02261/17	PEDRO RENATO DA SILVA	93	
5	AAL.C28.05878/17	VINÍCIUS GOMES DA COSTA	93	
6	AAL.C28.02743/17	MARCOS VINICIUS BARRO- SO DE OLIVEIRA	92	
7	AAL.C28.01531/17	ALANDERSON GONÇALVES ALVES	92	
8	AAL.C28.02161/17	NATANA CRISTINA RODRI- GUES NUNES	91	
9	AAL.C28.02231/17	ANDRESSA MORAES DOS SANTOS	91	
10	AAL.C28.01896/17	ANDRÉ FELIPE CORREA DA SILVA PINTO	91	
11	AAL.C28.05489/17	WALDYR MENDES TATSCH NETO	90	
12	AAL.C28.01859/17	PATRÍCIA GENTIL	90	
13	AAL.C28.02227/17	EDUARDO FREITAS NOBRE DA SILVA	90	
14	AAL.C28.06067/17	GUILHERME SILVA BARROS	89	
15	AAL.C28.01509/17	ANTHONY YURI GATTO	89	
16	AAL.C28.03705/17	ALEXANDRE IRIGIYEN VAN- DER VELDEN	89	
17	AAL.C28.01750/17	REBECA JUÇARA FERREIRA SALGADO	89	
18	AAL.C28.04942/17	JOANA MILLI DOS SANTOS DA SILVA	89	